



P. Executivo

Estado de Mato Grosso D.Of.19/8/66

LEI Nº 2 652, DE 19 DE AGOSTO DE 1 966.

Abre, no corrente exercício
o crédito especial de Cr\$......
20 000 000, para o fim que especi
fica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 20 000 000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), como auxílio do Governo, destinado ao prosseguimento e conclusão das obras do ginásio e estádio da União Campograndense de Estudantes (U.C.E.), na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Para fazer face à despesa mencionada, fica anulada em igual importância a dotação 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS - 4.1.1.1 - letra c - prosseguimento e conclusão, do vigente orçamento.

Parágrafo único - O pagamento da importância acima referida será efetuado pelo Governo, independente de registro prévio no Tribunal de Contas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de agosto de 1 966 ,
145ª da Independência e 78ª da República.

Registrada à fls. 158-158v.
do Livro competente
Em 2/10/66
B. Pinheiro
4. Leg. P. do

[Handwritten signature]